

O Presidente (COMODORO) do late Clube de Muriqui no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Regimento Interno do Náutica, baixa as seguintes instruções de todos os sócios proprietários, funcionários, prestadores de serviço e demais colaboradores para melhor atendimento dos interesses de todos os associados:

1- A Diretoria do Departamento de Náutica poderá, mesmo que cumprindo o disposto neste regimento, impedir o estacionamento de qualquer embarcação, em qualquer vaga, se este fato estiver prejudicando ou vier a prejudicar outros usuários, o livre tráfego ou o espaço geral de manobras, inclusive fixando, quando for o caso, as dimensões máximas de embarcação para cada vaga.

2- As vagas nos hangares são indiscriminadas, podendo a Diretoria do Departamento de Náutica, a qualquer tempo e momento, com o objetivo de oferecer melhor distribuição e operacionalidade, deslocar e estacionar as embarcações em local de sua melhor conveniência.

3- O pátio, após autorização expressa do Diretor de Náutica ou de seus prepostos, para cada caso específico, poderão ser destinados a pequenos serviços de manutenção em embarcações de segunda a quinta feira sendo vedada a utilização de qualquer espaço que não seja o pátio para execução de serviços, como lavagem, mecânica pintura e parte elétrica.

4- Casos de urgências e pequenos reparos serão avaliados pela diretoria náutica.

5- Todos os prestadores de serviço deverão a critério da diretoria náutica estar devidamente identificados, inclusive sócios quando em prestação de serviço exceto em suas embarcações.

6- A movimentação da embarcação para reparos deverá ser comunicada por escrito a secretária em formulário próprio com a devida autorização de seu proprietário.

7- As movimentações de embarcações através dos corredores até as rampas ou vice-versa, serão efetuadas, única e exclusivamente, por funcionários e tratoristas empregados do late Clube de Muriqui.

8- É proibida a permanência de carretas rodoviárias em qualquer das dependências do late Clube de Muriqui. Aquelas que entrarem conduzindo barcos, veleiros ou Jet Ski, após a descarga, deverão ser retiradas do Clube.

9- O responsável pelo Pátio e o Gerente de Sede do late Clube de Muriqui, no cumprimento dos seus deveres, poderão impedir a movimentação de carretas de encalhe cujo estado possam colocar em risco a própria embarcação, quem as estiver manobrando e o patrimônio do Clube.

10- É expressamente proibido movimentar embarcações com rodas travadas, quebradas ou de ferro cortante nos seus carros de encalhe, ou com auxílio de macaco hidráulico, por causar danos à pavimentação e sobrecarga aos tratores.

11- Os proprietários de embarcação a motor, veleiro ou Jet Ski serão responsáveis e responderão pelo conserto das avarias nas pavimentações asfálticas, inclusive as provocadas pelo derrame de gasolina ou óleo diesel de suas embarcações, graxa, e qualquer outra substância ou produto poluente.

12- A retirada e retorno de embarcações dos galpões, garagens ou pátio para as rampas, deverão obedecer prioritariamente, a ordem de solicitação do associado junto à Diretoria do Departamento de Náutica, da gerência da Sede ou do encarregado de serviço do pátio, à exceção dos casos de socorro, que terão prioridade maior. A solicitação prévia de retirada do barco, pelo associado ou marinheiro, facilitará e agilizará a colocação da embarcação na água.

13- As embarcações, que forem interditados pela Justiça, Ministério da Marinha ou pelo late Clube de Muriqui, somente serão liberadas quando, comprovadamente, estiverem livres das questões que gravam a interdição.

14- Para a entrada de embarcações nas dependências do late Clube de Muriqui deverão ser observadas as seguintes exigências:

- A embarcação deverá estar regularmente inscrita na Capitania dos Portos.

- Deverá estar afixado na embarcação o nome e o número de inscrição na Capitania dos Portos

15- O late Clube de Muriqui aceitará, em caráter precário, o protocolo (encaminhamento dos documentos para registro na Capitania dos Portos) para entrada de embarcações desde que a embarcação tenha seu nome afixado no casco, nas bochechas de boreste e bombordo.

16- A solicitação para recolhimento de embarcações no pátio poderá ser feita na Sede do late Clube de Muriqui.

17- A retirada de embarcação das dependências do late Clube de Muriqui deverá ser feita pelo proprietário mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Registro da embarcação na Capitania.
2. Documento de identidade do proprietário ou fotocópia autenticada.

OBS: 1) Se a embarcação ainda não estiver em seu nome, o interessado deverá deixar cópia autenticada e com firma reconhecida, do recibo ou contrato de compra.

- 2) O interessado deverá assinar documento eximindo o late Clube de Muriqui da responsabilidade pela guarda da embarcação e seus acessórios.

18- Nenhuma embarcação poderá deixar as dependências do late Clube de Muriqui, se sobre ela, ou seu proprietário, existirem débitos vencidos e não pagos junto ao Departamento de Náutica ou ao Departamento Social, a não ser por ordem e aprovação do Conselho Diretor.

19- Somente os proprietários (titulares) das embarcações, poderão solicitar a retirada das mesmas, salvo quando autorizarem por escrito, o uso de suas embarcações por terceiros (filhos, parentes, sócios, amigos, etc.) desde que associados do late Clube de Muriqui, cuja autorização é válida por 60 dias e com firma reconhecida.

20- O seguro de responsabilidade civil é obrigatório, cópia da apólice deverá constar na pasta da documentação da embarcação.

21- Por questão de segurança fica proibido o uso de churrasqueiras no interior das garagens e na área em frente às mesmas.

22- Os proprietários de garagem são obrigados a manter na Secretaria de Náutica uma (01) cópia da chave do cadeado das mesmas, para segurança e integridade das mesmas, e de todo o patrimônio do Clube e de seus associados.

23- Será permitido o uso das embarcações fora do horário de funcionamento do Departamento de Náutica, mediante autorização deste departamento, desde que estas estejam atracadas nos flutuantes.

24- Não será permitida a utilização da rampa nem do guincho e/ou tratores para serviços fora do horário.

25- Não serão asseguradas vagas nos flutuantes para o retorno destas embarcações, cabendo ao seu proprietário a sua guarda até o início do expediente seguinte.

26- É proibido a qualquer embarcação esgotar o seu BWC e viveiro de iscas e peixes, enquanto estiver atracada na marina.

Do uso de Vagas

27- Os sócios, e somente eles, poderão adquirir no late Clube de Muriqui ou de qualquer outro associado, o direito ao uso de vaga na Área de Náutica, podendo, por consequência, transferi-la para outro associado, mediante pagamento de taxas.

28- A transferência se processará mediante preenchimento de formulário padronizado, não cabendo ao late Clube de Muriqui qualquer responsabilidade no acordo firmado entre as partes.

29- Os proprietários de vagas fechadas deverão observar as condições obrigatórias de conservação notadamente ao visual externo.

30- Os proprietários de vagas fechadas deverão colocar portões de cano/alumínio e tela de arame galvanizado, tapumes de lona no portão de entrada, devendo ser obrigatoriamente feito na cor azul.

31- A Diretoria do Departamento de Náutica notificará o proprietário da garagem ou seu preposto, que estiver necessitando reparos de conservação, manutenção ou reforma para que execute as obras necessárias no prazo de 30 (trinta) dias. Na carta de notificação serão especificados quais os serviços a serem executados.

32- Decorridos 10 (dez) dias do prazo estipulado no § 3º acima, sem que tenha sido cumprida a exigência contida na carta notificação, o late Clube de Muriqui poderá executar os serviços necessários, diretamente ou através de empreitada contratada, cobrando do proprietário da vaga, os custos acrescidos de 20 % (vinte por cento) a título de gastos de administração.

33- Não será permitida, em hipótese alguma, a instalação ou uso de aparelhos elétricos permanentes de qualquer natureza nos recintos das garagens, tais como: geladeiras, freezers, chuveiros elétricos, fornos de micro ondas sem que haja a instalação de medidor de consumo de energia para a devida cobrança.

34- Por questão de segurança fica proibido o uso de churrasqueiras no interior das garagens e na área em frente às mesmas.

35- Os proprietários de garagem são obrigados a manter na Secretaria de Náutica uma (01) cópia da chave do cadeado das mesmas, para segurança e integridade das mesmas, e de todo o patrimônio do Clube e de seus associados.

36- Cada associado terá direito a uma descida e subida de embarcação diária não acumulativa, caso haja necessidade de nova descida e subida no mesmo dia se aplicará a tabela de preços de serviços extra afixada na secretária do clube.

37- Capas, baterias, bóias, defensas , carretas, coletes deverão ter o nome da embarcação pintado , para fácil identificação.

38- As transferências de vagas e embarcações deverão ser comunicadas no prazo de 15 dias a secretária do late Clube de Muriqui com o pagamento de taxas e serviços, sob pena de multa de 20% sobre o valor previsto, conforme tabela fixada na secretária do Clube.